



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termos de Fomento/Cooperação.

Base Legal: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 196/2019, Lei Municipal nº 534/2024.

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITAIÁ - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.699.186/0001-81.

Endereço: Rua Francisco Moura Dumont, nº 144, Centro, Jequitaiá/MG, 39370-000.

Objeto: A finalidade DA FORMALIZAÇÃO da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITAIÁ - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.699.186/0001-81, com sede na Rua Francisco Moura Dumont, nº 144, Centro, Jequitaiá/MG, por meio da formalização de Termo de Fomento e Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas nos Termos de Fomento e Cooperação.

Valor Total: R\$ 162.680,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Período: julho de 2024 a julho de 2025.

Tipo de Parceria: Termos de Fomento e Cooperação.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Fomento e Cooperação encontra-se em conformidade com o Art. 31, da Lei 13019/2014, e tem por objeto a transferência de recursos financeiros na forma de fomento entre o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65

Jequitaiá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitaiá, para custear despesas e realização de pagamentos através do repasse financeiro à APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado, considerando o interesse público e a relevância social.

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitaiá se justifica em função de que a Lei Municipal nº 534/2024 autoriza de forma expressa repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitaiá, com objetivo de ajudar os agricultores associados a melhorar a tradicional “feirinha” realizada as quartas na praça Cristo Redentor no município.

Nesse contexto, considerando que a APAE é uma organização sem fins lucrativos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da autorização legislativa para o repasse de recursos especificamente para APAE, considerando, ainda o interesse público e a relevância social e econômica da parceria em comento.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gabinete Municipal da Prefeitura de Jequitaiá.

Jequitaiá/MG, 16 de agosto de 2024.


Geni de Fátima Sanguinete
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.

CNPJ: 18.279.083/0001-65

DESPACHO

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O ESCOPO À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JEQUITAIÁ.

Referência: A finalidade da presente *Inexigibilidade de Chamamento Público* é a celebração de parceria pela Administração Pública Municipal de Jequitaiá com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JEQUITAIÁ**, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 01.699.186/0001-81, com sua sede estabelecida na Rua Francisco Moura Dumont, nº 144, Centro, Jequitaiá/MG, por meio da formalização de Termos de Fomento e Cooperação, para transferência de recursos públicos financeiros, conforme a condições estabelecidas no Termos de Fomento e nas leis municipal nº 534/2024 e Federal nº 13.019/2014.

Resumo: Termos de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JEQUITAIÁ.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a finalidade e objetivos institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto no Plano de Trabalho apresentado a esta Administração Pública;

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos exigidos pela Lei Federal 13.019/2014, bem como o mérito da proposta contido neste;
Considerando que a modalidade de parceria escolhida é compatível com o regime jurídico que concernente às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JEQUITAI desenvolve suas atividades há anos, sendo de importância valiosa e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município de Jequitai/MG e APAE de Jequitai) na realização em mútua desta parceria.

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado e documentos anexados demonstram a capacidade operacional e a viabilidade de execução pela ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JEQUITAI do objeto através de valores compatíveis com o de mercado.

DA CONCLUSÃO

Considerando os fatos e fundamentos expostos neste despacho e na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação (que faz parte deste despacho independentemente de transcrição), o Município optou, inicialmente, pela Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista a existência da Lei Municipal nº 527/2024 que autoriza a transferência de recursos financeiros à APAE de Jequitai, expressamente identificada naquela lei municipal. Além disso, ao analisar a proposta apresentada pela Entidade em conjunto com a Lei Municipal nº 527/2024, verificou-se que o presente caso se enquadra na **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Sendo assim, em cumprimento ao art. 32, § 1º da Lei 13.019/2020, proceda às publicações do presente despacho e do extrato de justificativa subscrito pela Secretária Municipal de Educação no site oficial e na imprensa oficial do Município **para, querendo, qualquer cidadão possa impugnar este despacho decisório no prazo de até cinco dias a contar de sua última publicação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei 13.019/2014. A não impugnação desta decisão importará em assinatura dos termos de fomento e cooperação entre o Município de Jequitai e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitai - APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65

Proceda também a comunicação e envio de cópia do presente processo
ao Ministério Público para conhecimento e o seu acompanhamento.

Jequiá/MG, 16 de agosto de 2024.

ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA

Prefeito Municipal.